

| | | |
|---|--|---------------------------------------|
| PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO | | PROTOCOLO SIAM Nº: 472170/2009 |
| INDEXADO AO PROCESSO: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
| Licença Ambiental | 00003/1977/031/2006 | Sugestão: Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: | Licença de Operação (Ampliação) – Alteração de Condicionante | |

| | | |
|---------------------------------------|------------------|------------------|
| PROCESSO(S) VINCULADO(S) SIAM: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
| | | |

| | | | |
|---|--|-------------------------------|-------------------------------------|
| EMPREENDEDOR: | Celulose Nipo-Brasileira S/A | CNPJ: | 42.278.796/0001-99 |
| EMPREENDIMENTO: | Celulose Nipo-Brasileira S/A | CNPJ: | 42.278.796/0001-99 |
| MUNICÍPIO: | Belo Oriente | ZONA: | Urbana |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA: | LAT: 19° 17' 50,1" | LONG: | 42° 23' 31,9" |
| LOCALIZADOS EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S): | | | |
| USO INTEGRAL | <input type="checkbox"/> | ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> |
| USO SUSTENTÁVEL | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input checked="" type="checkbox"/> |
| NOME(S): | | | |
| BACIA FEDERAL: | RIO DOCE | BACIA ESTADUAL: | |
| UPGRH: | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO: | | CLASSE |
| C-01-01-05 | Fabricação de celulose | | 6 |
| CONSULTORIA(S)/RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): | | CREA: | |
| Eng. Químico Alexandre Brandão Landim | | MG 02.300.958/D | |
| MEDIDAS MITIGADORAS: | | COMPENSAÇÃO FLORESTAL: | |
| CONDICIONANTES: | | COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: | |
| AUTOMONITORAMENTO: | | EDUCAÇÃO AMBIENTAL: | |
| RELATÓRIO DE VISTORIA/ AUTO DE FISCALIZAÇÃO: | | | DATA: |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|------------------|-------------------|
| Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental | 1147360-0 | |
| Andréia Colli – Diretora Técnica | 1150175-6 | |
| Alexandre Mortimer – Chefe do Núcleo Jurídico | 1209254-0 | |

1. Introdução

A Celulose Nipo-brasileira S.A. – CENIBRA localiza-se no município de Belo Oriente, Distrito de Perpétuo Socorro, MG, sob Coordenadas Geográficas: Longitude (X) 774023 e Latitude (Y) 7862091, apresentando uma área total de 120ha. Suas operações tiveram início em 1977, com capacidade nominal de produção de 225.000tSA/ano (tonelada seca ao ar por ano). Através de sucessivas melhorias nas condições operacionais, foi gradativamente elevando seus níveis de produção até chegar a 940.000tSA/ano. Possui, atualmente, Licença de Operação para 1.250.000tSA/ano de celulose, através do Processo Administrativo 00003/1977/031/2006 (Licença de Operação – Ampliação).

A CENIBRA tem como principal atividade a produção de celulose branqueada de fibra curta de eucalipto. Atualmente, é a terceira maior produtora mundial de celulose branqueada de eucalipto (fibra curta). O processo de produção empregado pela empresa, desde a sua implantação é o processo Kraft.

O empreendimento está inserido em área urbana e não se localiza em Unidade de Conservação.

O processo de licença Ambiental (Licença de Operação - Ampliação) do empreendimento foi levado à pauta da Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 05 de setembro de 2008, a decisão da câmara foi pelo deferimento da mesma.

A CENIBRA possui o certificado para Licença de Operação nº 025/2008 para atividade de fabricação de celulose, sob código C-01-01-05, conforme DN 74/04, emitido em 12 de setembro de 2008, com validade de 05 anos e condicionantes.

Com o intuito de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração da condicionante nº 2, contida nº Parecer Técnico GEDIN 049/2008, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal Parecer.

2. Discussão

O empreendimento Celulose Nipo-Brasileira S/A, por meio de requerimento formal, solicita alteração da condicionante nº 2 da Licença de Operação nº 025/2008, no que tange o Processo nº00003/1977/031/2006.

Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

Condicionante 17: *“Incorporar ao programa de monitoramento atualmente executado pela empresa o constante no Anexo II”.*

Prazo: *Durante a vigência da LO.*

2.1. Solicitação do Empreendedor

O empreendedor solicita que os prazos de envio à SUPRAM-LM de relatórios do programa de automonitoramento do supracitado processo seja anualmente, conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1. Frequências atual e proposta de envio de relatórios à SUPRAM-LM.

| Parâmetro | Frequência atual | Frequência proposta |
|------------------------|------------------|---------------------|
| Água Subterrânea | - | Anual |
| Efluentes Atmosféricos | - | Anual |

Ressalta-se que as frequências de coletas e análises de amostras serão mantidas de acordo com o solicitado na condicionante, descrito no Parecer Técnico GEDIN 048/2008, anexo II (Anexo I deste Parecer).

2.2. Parecer da SUPRAM-LM

Os relatórios de automonitoramento deverão ser apresentados anualmente à essa SUPRAM, devendo vir com os dados discutidos e conclusivos, tendo as frequências de coletas e análises de amostras mantidas de acordo com o solicitado na condicionante nº 2, semestralmente. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas ao longo do ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Cabe esclarecer que no Anexo II – Programa de Automonitoramento do Parecer Técnico GEDIN 049/2008, fica estabelecido a frequência de análise semestral, porém, não estabelece prazo de envio de relatório ao órgão ambiental competente.

3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o **deferimento** do pedido de envio à SUPRAM-LM de relatórios do programa de automonitoramento para anual, com objetivo de atender a condicionante nº 2, contida no Parecer Técnico GEDIN 049/2008, que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Operação - Ampliação) nº 025/08 do empreendimento Celulose Nipo-Brasileira S/A, sob Processo Administrativo COPAM nº 00003/1977/031/2006, para atividade de Fabricação de Celulose.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Cabe esclarecer que as demais condicionantes descritas no Parecer Técnico GEDIN 049/2008 estão sendo cumpridas adequadamente.

As recomendações descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

4. Anexos

Anexo 1 – Descrição do Programa de Automonitoramento apresentado no Parecer Técnico GEDIN 049/2008.

ANEXOS

Empreendedor: Celulose Nipo-Brasileira S/A - CENIBRA
Empreendimento: Celulose Nipo-Brasileira S/A - CENIBRA
Atividade: Fabricação de Celulose
Código DN 74/04: C-01-01-05
CNPJ: 042.278.796/0001-99
Município: Belo Oriente
Consultoria Ambiental: Eng. Químico Alexandre Brandão Landim – CREA: MG 02.300.958/D
Referência: Licença de Operação - Ampliação
Processo: 00003/1977/031/2006
Validade: 5 (cinco) anos

Anexo I. Descrição do Programa de Automonitoramento apresentado no Parecer Técnico GEDIN 049/2008.

1. Água Subterrânea

| Local de Amostragem | Parâmetro | Frequência |
|---|---|------------|
| A – 400 A – 600 A – 700 A – 1100 (1 à montante e 3 à jusante) | pH, temperatura, cloretos, dureza total, alcalinidade total, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, nitrito, nitrato, fósforo total, sólidos dissolvidos, sulfatos, sulfetos dissolvidos totais, condutividade, cálcio, sódio, magnésio, potássio, ferro solúvel, zinco solúvel, manganês solúvel. | Semestral |

3. Efluentes Atmosféricos

| Local de Amostragem | Parâmetro | Frequência |
|--|---|------------|
| Caldeira de recuperação 3 Forno de cal 3 Incinerador | Material particulado, dióxido de enxofre, TRS | Semestral |